TERMO DE REFERÊNCIA

N°1.282

1.OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO** para o abastecimento da farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde deste Município, fundamentando-se na modalidade de dispensa de licitação conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A proposta é global, e deve ser exatamente com as mesmas especificações abaixo relacionadas.

As despesas com: **FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS ENVOLVIDOS É POR CONTA DA EMPRESA, NÃO CABENDO A ADMINISTRAÇÃO QUAISQUER DESPESAS ADICIONAIS.**

A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e a proposta deverá ser enviada no e-link: **https://porangatu.megasoftserviços.com.br/**

OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA O PRAZO DE EXECUÇÃO E AS REGRAS.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda fundamenta-se na necessidade urgente de recomposição do estoque de medicamentos indispensáveis à assistência farmacêutica municipal, diante da ausência de saldo remanescente e da inexistência de processo licitatório ativo para o fornecimento desses insumos. A continuidade da dispensação de FLUOXETINA é essencial para a manutenção das rotinas de tratamento e procedimentos realizados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, garantindo o acesso da população a serviços básicos de saúde conforme as diretrizes constitucionais. A efetivação desta aquisição é medida de conveniência e oportunidade administrativa, pautada na necessidade de mitigar riscos de desabastecimento e assegurar a eficiência na

gestão pública. A ausência desses itens prejudicaria diretamente a capacidade operacional da Farmácia Básica, gerando reflexos negativos na qualidade da assistência prestada à comunidade. Portanto, esta contratação é indispensável para evitar a interrupção de tratamentos e assegurar a regularidade do atendimento público, sendo necessária a adoção dos ritos processuais competentes para viabilizar a aquisição solicitada.

O grau de prioridade é classificado como alta, visto que a escassez dos fármacos compromete diretamente a continuidade do atendimento à população pelo Fundo Municipal de Saúde. A ausência de processo licitatório ativo exige agilidade na formalização desta demanda para evitar o desabastecimento, uma vez que a falta dos referidos itens impacta o cronograma assistencial e pode resultar em prejuízos ao bem-estar dos pacientes atendidos na rede.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
12.000	CPR.	FLUOXETINA 20MG

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Município de Porangatu-Go.

NÃO SERÁ ADMITIDA EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DO CONTRATO. A EMPRESA CONTRATADA DEVE EXECUTAR OS SERVIÇOS, NÃO PODENDO SER PRESTADOS POR TERCEIROS.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:

CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA.

CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização da entrega dos produtos/serviços será imediatamente, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, conforme aplicável. A entrega dos produtos/prestação de

serviços será de responsabilidade da empresa contratada, incluindo frete, tributos, encargos e demais custos envolvidos, não cabendo a administração quaisquer despesas adicionais.

Local de entrega:
Secretaria Municipal De Saúde De Porangatu
Rua Rui Barbosa N°03, Centro - Porangatu/Go, cep 76550-025
horário de recebimento: de segunda feira à sexta feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

O prazo para a entrega do produto ou execução dos serviços deverá ser no máximo **03 (TRÊS) dias** após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Gestão do Município de Porangatu-Go.

O FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS ENVOLVIDOS É POR CONTA DA EMPRESA, NÃO CABENDO A ADMINISTRAÇÃO QUAISQUER DESPESAS ADICIONAIS.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS ATRAVÉS DO LINK:
https://porangatu.megasoftserviços.com.br/

6. REGRAS

A proposta é global, as exigências das descrições de serviço e marca do produto devem ser cumpridas, o prazo de entrega também deverá ser cumprido e somente empresas realmente interessadas em fornecer o produto ou prestar o serviço e cumprir as regras, deverão enviar propostas.

Não serão aceitas propostas de empresas que venceram uma dispensa anteriormente e não entregaram o produto, não executaram o serviço ou demoraram no prazo de entrega, comprometendo o funcionamento do órgão solicitante.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fica designado ao acompanhamento dos serviços a servidora:

Fiscal de contratos Rosângela Fagundes Pires.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo de 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1°, IV, art.23° da Lei n° 14.133/21.

9. O PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes deste objeto, poderão efetivar-se em até 03(três) parcelas, efetivando a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem pela contratada, sendo os demais pagamentos ao primeiro dia de cada mês subsequente, acompanhada da(s) respectivas fiscal(ais) nota(s), devidamente atestada(s)pelo setor competente.

Porangatu-GO, 13 de Outubro de 2026.

_____

Dulcilene Sousa Faria Fioravanti
Assessor Nível II Se. Saúde

Megasoft

MegaadmWeb

ASSINATURA ELETRÔNICA

Este documento foi assinado digitalmente por:

DULCILENE SOUSA FARIA FIORAVANTI, em 14/10/2026 16:23:11